

**CHAMAMENTO PÚBLICO MUSEUS-CASAS N° 02/2026**

**OBJETO: Processo de Seleção para o Programa Incentivo à Pesquisa | Bolsa Ramos de Azevedo**

A POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura, organização social de cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.894.851/0001- 25, torna público que abriu processo para selecionar projetos de pesquisadores, objetivando preencher 1 (uma) vaga do Programa Incentivo à Pesquisa da Casa das Rosas, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

**1. JUSTIFICATIVA**

**SOBRE A CASA DAS ROSAS**

A Casa das Rosas é um museu da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, gerido pela POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

Sediado no conjunto arquitetônico em estilo eclético, formado por casarão e edícula, e no jardim caracterizado pelo roseiral que lhe dá nome, está localizado na Avenida Paulista, número 37. Construído em 1935, foi projetado pelo escritório de Ramos de Azevedo para servir de residência para a família de uma de suas filhas.

Remanescente de um tempo em que os casarões compunham a paisagem da mais famosa avenida de São Paulo, a Casa das Rosa é hoje uma das únicas moradias desse tipo ainda existente. Testemunha das profundas transformações urbanas, sociais, culturais e artísticas da cidade, tornou-se um museu dedicado à preservação, pesquisa e comunicação da história do casarão e de seu território.

As ações, discussões e pesquisas desenvolvidas pelo museu são orientadas pelos seguintes eixos temáticos:

- Casa — habitar, patrimônio e museu | Esse eixo propõe um olhar para a Casa em suas múltiplas camadas: como morada, como objeto arquitetônico e como museu. Parte da inter-relação entre arquitetura, cultura material e domesticidade, compreendendo a casa tanto em sua dimensão física e simbólica quanto nas formas de habitar e nas sociabilidades que abriga e projeta. Considera ainda os sentidos construídos a partir da musealização da residência, com atenção às escolhas curatoriais, institucionais e políticas que moldaram sua configuração como museu-casa. Ao mesmo tempo, desloca o olhar para além dos limites da edificação, enfatizando sua inserção territorial e as conexões com o entorno urbano.

- Paisagem – território e temporalidades urbanas da Avenida Paulista | Este eixo propõe uma leitura da Avenida Paulista como paisagem urbana, onde camadas de tempo e práticas cotidianas se sobrepõem, se tensionam e se ressignificam continuamente.
- Linguagens urbanas – narrativas e poéticas da cidade | Este eixo propõe investigar as múltiplas expressões que emergem da experiência urbana e moldam a cidade como território simbólico e sensível. As linguagens urbanas são compreendidas como formas de narrar, tensionar e reinventar o espaço público, articulando estética e política.

## **SOBRE A BOLSA RAMOS DE AZEVEDO**

O Programa de Incentivo à Pesquisa do Centro de Preservação, Pesquisa e Referência da Casa das Rosas (CPPR-CR) foi criado para estimular e ampliar a produção de conhecimento a partir dos acervos e dos eixos temáticos do museu, promovendo o diálogo entre pesquisadores de diferentes formações, experiências e perspectivas. A iniciativa busca diversificar as abordagens da pesquisa desenvolvida pelo CPPR, fortalecer a interlocução entre a equipe técnica e pesquisadores externos e criar espaços de debate, formação e reflexão com o público. O programa também fomenta a elaboração de produtos e ações de pesquisa, formação e extroversão capazes de ampliar a circulação de conhecimento e o diálogo do museu com diferentes campos e comunidades.

Com o intuito de consolidar essa interlocução com a sociedade civil e incentivar novas perspectivas sobre os temas que mobilizam a instituição, a Casa das Rosas instituiu um programa regular de concessão de bolsas, atualmente composto por duas modalidades: a Bolsa Haroldo de Campos e a Bolsa Ramos de Azevedo.

A Bolsa Ramos de Azevedo, ora oferecida, destina-se ao desenvolvimento de pesquisas alinhadas às linhas temáticas do museu, com foco na Casa das Rosas, em seu território e no patrimônio cultural edificado. A partir de sua edificação-sede, são projetadas questões relativas às formas de morar, às transformações urbanas e às dinâmicas artísticas e culturais da Avenida Paulista e de seu entorno. As pesquisas selecionadas deverão contribuir para ampliar os olhares sobre essas temáticas, articulando preservação, investigação e comunicação, em diálogo com diferentes parceiros e públicos.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1.** O presente processo tem por objeto a seleção de pesquisador(a) para o desenvolvimento de pesquisa voltada à compreensão do **jardim da Casa das Rosas**, integrante de seu complexo arquitetônico. O jardim constitui um elemento fundamental para a interpretação da edificação, articulando dimensões

arquitetônicas, botânicas, domésticas e urbanas, além de estabelecer relações diretas com a Avenida Paulista e suas transformações ao longo do tempo.

**2.1.1.** A pesquisa deverá contribuir para a identificação, análise e contextualização do jardim em suas múltiplas dimensões, podendo focar uma ou mais dessas perspectivas, considerando aspectos como sua concepção e configuração espacial, as espécies vegetais que o compõem, seus usos e significados ao longo do tempo, bem como suas relações com a casa, com as formas de habitar e com a paisagem urbana da Avenida Paulista. O(a) pesquisador(a) deverá delimitar um recorte específico, com abordagem metodológica consistente e viável no período previsto.

**2.2.** Será selecionado **01 (um) projeto de pesquisa**, que atenda às condições de participação estipuladas na cláusula 3, que tenha sua inscrição habilitada em conformidade com este chamamento, e que obtenha a maior pontuação segundo o sistema de pontuação definido na subcláusula 7.3.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas, que possuam, na data de abertura da inscrição, formação recente, de até 5 (cinco) anos da conclusão de curso superior de graduação nas áreas de Humanidades, Arquitetura e Urbanismo, Paisagismo, Artes e Ciências Biológicas com diploma reconhecido no Brasil ou validado por instituição nacional;

**3.2.** A participação neste processo de seleção pressupõe que o candidato declare que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Os candidatos ao presente processo de seleção deverão proceder sua inscrição até às 23h59 do **dia 06 de maio de 2026**, mediante o preenchimento, do formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/FuLbmsiiV1HK6nJy8>

**4.1.1.** As inscrições são gratuitas. Eventuais custos relacionados à elaboração, produção e envio da proposta estarão a cargo dos candidatos

**4.1.2.** Os/as candidatos deverão preencher todos os campos obrigatórios (marcados com asterisco) do formulário de inscrição. O preenchimento incompleto dos campos do formulário de inscrição inviabiliza seu envio;

- 4.1.3. A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância dos termos do edital por parte do proponente;
  - 4.1.4. Cada proponente só poderá participar com (01) uma proposta;
  - 4.1.5. Os/as proponentes assumem, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital;
  - 4.1.6. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas, servidoras, terceirizadas ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com o INSTITUTO POIESIS e com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, e seus respectivos cônjuges, companheiros/as ou parentes até o segundo grau;
  - 4.1.7. As inscrições incompletas e/ou em desacordo com as regras do Edital serão automaticamente desclassificadas. Não serão aceitas justificativas, seja de ordem técnica ou de outra natureza, para revisão desses atos de desclassificação;
- 4.2. Poderão ser solicitados ao candidato outros documentos ou informações durante o processo de seleção ou por ocasião da assinatura do contrato.

## **5. DA BOLSA E DAS DESPESAS**

- 5.1. Será concedida uma bolsa no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de participação no Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Ramos de Azevedo,
- 5.2. Ficará a cargo do candidato a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias para vinda a São Paulo, a contratação da hospedagem e alimentação;
- 5.3. A bolsa será paga por meio de depósito bancário em conta corrente do candidato selecionado, em duas parcelas de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo a primeira, no início efetivo do período do Programa e a segunda, após a entrega do produto final da bolsa.
- 5.4. A pesquisa deverá ser realizada em um prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Termo de Compromisso.

## **6. DA CONTRAPARTIDA PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

- 6.1.** Durante o período de permanência no Programa, o participante deverá se colocar à disposição da Supervisão de Pesquisa dos Museus-Casas para consultas ligadas à sua pesquisa e podendo ser chamado a participar de atividades institucionais, tais como reuniões e programações diversas, pertinentes ao tema da pesquisa
- 6.1.1.** A participação nas atividades supracitadas é obrigatória e não terá remuneração extra.
- 6.2.** Após a finalização da pesquisa, o participante deverá enviar à Casa das Rosas 1 (uma) cópia digital da obra concluída.
- 6.3.** Os/as bolsistas deverão fazer referência ao Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Ramos de Azevedo do Museu Casa das Rosas nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas a partir deste Edital e/ou em apresentações feitas em seminários, congressos, eventos e/ou atividades formativas.
- 6.4.** Havendo a publicação da pesquisa, o participante se obriga a incluir menção ao incentivo recebido da Casa das Rosas, nos seguintes termos: "A execução da presente obra contou com o auxílio da Bolsa Ramos de Azevedo no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa da Casa das Rosas (São Paulo / Brasil)".
- 6.4.1.** No caso de a pesquisa resultar em publicação em formato de livro, a menção supracitada deverá constar das primeiras páginas da publicação, tanto na língua original da obra como em português, acompanhada do logotipo da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura e Casa das Rosas.
- 6.5.** Ao se inscrever para este Edital, os proponentes ficam cientes de que, caso selecionados, deverão ceder à POIESIS / Casa das Rosas os direitos associados à pesquisa realizada no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Ramos de Azevedo, resguardando a menção à sua autoria.
- 6.6.** A Casa das Rosas ficará autorizada a se utilizar, sem ônus, limites ou restrições, para o Brasil e para o Exterior, por todo o período de proteção legal, de trechos ou o todo da pesquisa realizada no âmbito Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Ramos de Azevedo em produtos museológicos e de comunicação variados, tais como exposições, materiais educativos e/ou para visitantes em geral, peças de divulgação etc., em qualquer suporte material, mídia, formato ou outro meio previsto em lei ou que venha a ser criado, resguardando a menção à autoria do pesquisador bolsista.

**6.7.** O bolsista se responsabiliza integralmente por elaborar pesquisas inéditas e originais, de forma ética e respeitando créditos de autoria, uso de imagem e demais direitos conexos. Em nenhum momento o museu Casa das Rosas poderá ser responsabilizado em casos de infrações desta natureza.

**6.7.1.** O bolsista se responsabiliza integralmente pela produção da pesquisa, garantindo que terceiros, que porventura sejam envolvidos na elaboração da mesma, também autorizem a sua participação nos termos dos itens acima, isentando a POIESIS / Casa das Rosas de qualquer responsabilidade neste sentido.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1. DA COMISSÃO ESPECIAL**

**7.1.1.** O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Especial constituída por 3 (três) representantes dos museus-casas e por 1 (um) representante da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo

**7.1.2.** A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo durante o processo de seleção, solicitar documentos e/ou informações complementares dos candidatos, assinalando prazo razoável para cumprimento.

### **7.2. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS.**

**7.2.1.** Findo o prazo para inscrição, os formulários apresentados serão apreciados pela Comissão Especial.

**7.2.2.** Serão inabilitados os candidatos que:

**7.2.2.1.** Apresentarem requerimento de inscrição incompleto.

**7.2.2.2.** Não comprovarem o preenchimento das condições de participação previstas no item 3 deste instrumento;

**7.2.2.3.** Não apresentarem documentos complementares solicitados pela Comissão Especial, no prazo por ela assinalado.

**7.2.3.** Os candidatos que não incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 7.2.2 serão declarados habilitados pela Comissão Especial.

### **7.3. DA ESCOLHA DO PROJETO DE PESQUISA**

**7.3.1.** Os projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos habilitados serão apreciados pela Comissão Especial, que indicará o projeto escolhido.

**7.3.2.** Para a escolha do projeto, a Comissão Especial deverá adotar, entre outros parâmetros relevantes, os seguintes critérios:

**7.3.2.1.** Pertinência da proposta para as linhas programáticas do Edital (3 pontos);

**7.3.2.2.** Condições de realização da pesquisa, considerando repertórios a serem acessados e cronograma de execução (3 pontos);

**7.3.2.3.** Relevância da proposta visando à elaboração de produtos museológicos e/ou de comunicação pela Casa das Rosas (2 pontos);

**7.3.2.4.** Na análise das candidaturas, serão considerados critérios como equidade de gênero e diversidade étnico-racial (2 pontos).

**7.3.3.** A Comissão Especial poderá optar por não escolher nenhum dos projetos inscritos, se assim entender por bem.

#### **CRONOGRAMA**

Inscrições	Até às 23h59 do dia 06/05/2026
Divulgação do resultado	até 25/05/2026
Realização da pesquisa	90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do Termo de Compromisso

#### **7.4. DA DECISÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.4.1.** Encerrado o processo de seleção, deverá ser elaborado pela Comissão Especial relatório com indicação do candidato selecionado para o período objeto do presente processo de seleção.

**7.4.2.** O relatório elaborado deverá ser apreciado e, se em termos, o resultado será homologado pela Superintendência dos Museus e Diretoria Executiva da POIESIS.

**7.4.3.** Inexistindo candidato selecionado, o processo será declarado prejudicado pela Diretoria Executiva da POIESIS.

#### **8. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**8.1.** Homologado o processo de seleção, o candidato selecionado será chamado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, firmar o competente Termo de Compromisso.

- 8.1.1.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da POIESIS, por igual ou menor período.
- 8.2.** Para a assinatura do Termo de Compromisso poderão ser exigidos do candidato selecionado outros documentos além daqueles já apresentados no curso do processo de seleção.
- 8.3.** A não assinatura do Termo de Compromisso ou a não apresentação dos documentos requeridos no prazo assinalado serão recebidos como desistência do candidato selecionado à participação no Programa.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** A decisão do processo de seleção será publicada no site oficial da Casa das Rosas ([www.casadasrosas.org.br](http://www.casadasrosas.org.br)).
- 9.1.1.** Da decisão que homologar o resultado do processo de seleção não caberá pedido de reconsideração.
- 9.2.** Todas as comunicações e solicitações de informação e/ou documentos aos candidatos poderão ser feitas, a critério da Comissão Especial, por mensagem eletrônica ou por meio de correspondência simples.
- 9.2.1.** Caberá ao candidato, durante o processo de seleção, informar à Comissão Especial eventual alteração do endereço eletrônico ou residencial informado por ocasião da inscrição.
- 9.3.** Os documentos apresentados pelos pesquisadores não serão devolvidos, cabendo a Casa das Rosas a decisão de arquivá-los ou não.
- 9.4.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [pesquisa@casadasrosas.org.br](mailto:pesquisa@casadasrosas.org.br).
- 9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
- 9.6.** Em caso de desistência, o/a bolsista deverá imediatamente informar a POIESIS / Casa das Rosas para a convocação do próximo projeto selecionado, a partir de classificação das propostas informada no ato de divulgação dos Resultados. Já tendo sido iniciado o processo de pesquisa, valerão os dispositivos previstos no contrato assinado entre as partes.